



Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 82/2021

Processo Legislativo Nº: 0745/2021

Anteprojeto de Lei: 084/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 25/06/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 082/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2021.



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

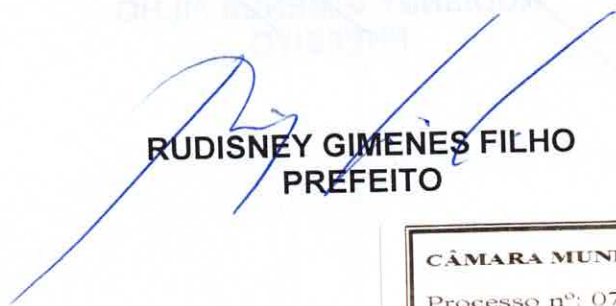
DDª, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 082/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 082/2021**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0745/2021 Hora: 16:13
Data de Protocolo: 25/06/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 082/2021 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 082/2021

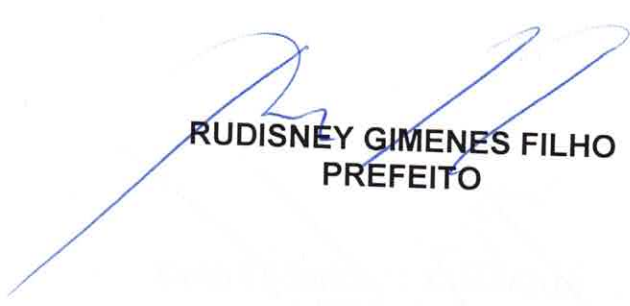
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”**

A presente proposição visa o reforço de conta orçamentária do Poder Legislativo, conforme solicitação constante no Ofício nº025/2021 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
001	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.46.00.00	- Auxílio Alimentação R\$ 160.000,00
Total do crédito adicional suplementar	
R\$ 160.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO
001	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001	Programa: Processo Legislativo
1.150	Atividade: Constr., Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações R\$ 80.000,00
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restit.Trabalhistas R\$ 60.000,00
3.3.90.14.00.00	- Diárias – Civil R\$ 20.000,00
Total do crédito suplementar	
R\$ 160.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de junho de 2021.

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Finanças e Orçamento


www.LeisMunicipais.com.br


LEI Nº 2.171, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01						PODER LEGISLATIVO
	001					CÂMARA MUNICIPAL
		01				Função: LEGISLATIVA
			031			Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
				0001		Programa: Processo Legislativo
					2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
					Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
						3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 160.000,00
Total do crédito adicional suplementar						R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01						PODER LEGISLATIVO
	001					CÂMARA MUNICIPAL
		01				Função: LEGISLATIVA
			031			Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA

				0001		Programa: Processo Legislativo
					1.150	Atividade: Constr, Ampl. e Ref. da Sede do Poder Legislativo
					Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
						4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00
						2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
						Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
						3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restit.Trabalhistas R\$ 60.000,00
						3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil R\$ 20.000,00

Total do crédito suplementar R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO VINICIUS EPPINGER

Procuradora-Geral Secretário de Finanças e Orçamento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2021